



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 32/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.781,02, nas seguintes rubricas orçamentárias e elementos que seguem:

Atividade: 2516 – Vigilância em saúde/sanitária.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4502 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 5.000,00.

Elemento: 3390.32.00.00.00.00.4502 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Valor: R\$ 10.000,00.

Elemento: 4490.52.00.00.00.00.4502 – Equipamento e material permanente.

Valor: R\$ 1.781,02.

Art. 2º - Para a cobertura dos encargos criados no artigo 1º desta Lei, servirá de recursos os provenientes do superavit financeiro de 2023, recurso vinculado 4502.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 15 de fevereiro de 2024.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos este Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o recebimento de valores por meio do Fundo Nacional de saúde, para manutenção das ações e serviços públicos de saúde no bloco da vigilância em saúde, se faz necessário a suplementação do referido elemento de despesa.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,



AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.